PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios ao servidor público municipal do Poder Executivo e Legislativo que realizar doação voluntária de sangue, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, o direito ao descanso remunerado ao servidor público municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, que realizar doação voluntária de sangue a banco de sangue oficial, público ou conveniado.

Art. 2º O servidor público municipal que efetuar a doação voluntária de sangue terá direito aos seguintes benefícios:

I – dispensa do registro de ponto no dia efetivo da doação; e

II – um dia de descanso remunerado, a ser acrescido ao período de suas férias regulamentares.

Parágrafo Único. A doação deverá ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela unidade coletora de sangue, contendo data, local e identificação do servidor doador.

Art. 3º- O benefício estabelecido por esta Lei não poderá implicar em qualquer desconto na remuneração do servidor e não acarretará prejuízo à sua avaliação funcional.

Art. 4º No dia designado para a doação voluntária de sangue, a Administração Pública Municipal disponibilizará, quando solicitado previamente, veículo oficial para o transporte do servidor do seu domicílio até o local da doação, e para o retorno.

§1º A solicitação do transporte deverá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao setor competente.

§2º O transporte será organizado de modo a garantir economicidade e eficiência, podendo ser feito de forma coletiva, quando houver mais de um servidor agendado para a mesma data e local.

Art. 5º- Compete aos setores de recursos humanos dos respectivos Poderes a organização e o controle dos registros das doações e a concessão dos benefícios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de junho 2025.

JOSÉ CARLOS SILVA
- Vereador/PODE –

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2025.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e valorizar a doação voluntária de sangue por parte dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo de Carmo do Paranaíba, por meio da concessão de benefícios justos e motivadores: a dispensa do registro de ponto no dia da doação e a concessão de um dia de descanso remunerado, a ser acrescido às férias regulamentares do servidor.

A doação de sangue é um ato de extrema solidariedade humana, sendo fundamental para salvar vidas em diversas situações. No entanto, os bancos de sangue frequentemente enfrentam estoques baixos. Na nossa região, observa-se uma significativa demanda por doações, e alguns servidores já participam de campanhas solidárias nesse sentido, demonstrando sensibilidade e compromisso com a coletividade.

Assim, o incentivo por meio desta Lei representa um reconhecimento concreto a esse gesto altruísta. Trata-se de um benefício de natureza compensatória, sem impacto negativo à Administração Pública, mas de grande valor social e humano.

Importante destacar que medida semelhante já é aplicada no âmbito do Estado de Minas Gerais, especialmente na Polícia Militar, que concede aos seus militares um dia de descanso adicional, somado às férias, aos que realizam doação de sangue. Essa prática se mostrou eficaz no estímulo à participação nas campanhas de doação e é um exemplo positivo de como o poder público pode agir como agente incentivador de ações que salvam vidas.

A adoção dessa política no âmbito do funcionalismo municipal contribuirá para ampliar o número de doadores voluntários, promover uma cultura de solidariedade entre os servidores e, sobretudo, colaborar diretamente para o abastecimento dos hemocentros da região, atendendo hospitais e pacientes que dependem deste gesto para sobreviver.

Diante disso, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa uma medida justa, solidária e de grande alcance social.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS SILVA
- Vereador/PODE –